



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.123 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal CAMPESTRE/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de CAMPESTRE/Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 1.744.500,00 (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
39	02.01.01.03.092.0003.2011.3.3.90.91.00	100	R\$ 10.000,00
45	02.02.01.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	100	R\$ 22.000,00
46	02.02.01.04.122.0002.2003.3.1.90.13.00	100	R\$ 4.500,00
70	02.02.01.06.181.0006.2006.3.1.90.11.00	100	R\$ 10.000,00
71	02.02.01.06.181.0006.2006.3.1.90.13.00	100	R\$ 2.500,00

SECRETARIA DE FAZENDA

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
86	02.04.01.04.123.0002.2018.3.1.90.11.00	100	R\$ 20.000,00
99	02.04.01.28.846.0007.2016.3.3.90.47.00	100	R\$ 50.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
-------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

102	02.05.01.04.122.0002.2116.3.1.90.11.00	100	R\$ 62.000,00
103	02.05.01.04.122.0002.2116.3.1.90.13.00	100	R\$ 12.500,00
112	02.05.01.09.271.0008.2014.3.1.90.03.00	100	R\$ 4.000,00
113	02.06.01.04.121.0002.2120.3.1.90.11.00	100	R\$ 17.000,00
114	02.06.01.04.121.0002.2120.3.1.90.13.00	100	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

119	02.07.01.04.125.0043.2074.3.1.90.11.00	100	R\$ 3.500,00
120	02.07.01.04.125.0043.2074.3.1.90.13.00	100	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
124	02.08.01.04.122.0055.2128.3.1.90.11.00	100	R\$ 10.000,00
125	02.08.01.04.122.0055.2128.3.1.90.13.00	100	R\$ 1.000,00
143	02.08.03.20.606.0040.2070.3.1.90.11.00	100	R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
179	02.09.02.08.243.0037.2117.3.1.90.11.00	100	R\$ 6.000,00
180	02.09.02.08.243.0037.2117.3.1.90.13.00	100	R\$ 500,00
189	02.09.03.08.244.0035.2127.3.1.90.11.00	100	R\$ 500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
281	02.11.01.12.363.0015.2040.3.1.90.13.00	100	R\$ 12.000,00
288	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.11.00	118	R\$ 900.000,00
289	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.13.00	118	R\$ 250.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
327	02.12.01.15.452.0045.2076.3.1.90.11.00	100	R\$ 100.000,00
328	02.12.01.15.452.0045.2076.3.1.90.13.00	100	R\$ 14.000,00
332	02.12.01.15.452.0046.2077.3.1.90.11.00	100	R\$ 4.500,00
333	02.12.01.15.452.0046.2077.3.1.90.13.00	100	R\$ 1.000,00
338	02.12.01.15.452.0049.2080.3.1.90.11.00	100	R\$ 10.000,00
339	02.12.01.15.452.0049.2080.3.1.90.13.00	100	R\$ 2.000,00
348	02.12.01.17.512.0053.2085.3.1.90.11.00	100	R\$ 3.500,00
349	02.12.01.17.512.0053.2085.3.1.90.13.00	100	R\$ 500,00
362	02.13.01.04.122.0050.2066.3.1.90.11.00	100	R\$ 35.000,00
368	02.13.02.06.182.0002.2124.3.1.90.11.00	100	R\$ 1.000,00
369	02.13.02.06.182.0002.2124.3.1.90.13.00	100	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
396	02.15.02.27.812.0016.2034.3.1.90.11.00	100	R\$ 39.000,00
397	02.15.02.27.812.0016.2034.3.1.90.13.00	100	R\$ 6.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
376	02.13.03.26.782.0056.2088.3.1.90.11.00	100	R\$ 36.000,00
377	02.13.03.26.782.0056.2088.3.1.90.13.00	100	R\$ 10.000,00
381	02.14.01.26.782.0002.2112.3.1.90.11.00	100	R\$ 65.000,00
382	02.14.01.26.782.0002.2112.3.1.90.13.00	100	R\$ 11.000,00
TOTAL GERAL			R\$1.744.500,00

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizado no artigo 1º, serão usados as anulações das dotações do orçamento vigente a fim de atender nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
49	02.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00	100	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
130	02.08.01.04.122.0055.2128.3.3.90.36.00	100	R\$ 1.000,00
142	02.08.02.18.542.0054.2075.4.4.90.52.00	100	R\$ 4.000,00
145	02.08.03.20.606.0040.2070.3.3.90.30.00	100	R\$ 7.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
151	02.09.01.08.244.0035.2062.3.1.90.11.00	100	R\$ 39.000,00
152	02.09.01.08.244.0035.2062.3.1.90.13.00	100	R\$ 8.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
211	02.10.01.10.122.0028.2029.3.3.90.14.00	102	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
280	02.11.01.12.363.0015.2040.3.1.90.11.00	100	R\$ 36.000,00
288	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.11.00	119	R\$ 649.000,00
289	02.11.02.12.361.0025.2028.3.1.90.13.00	119	R\$ 143.000,00
308	02.11.03.12.361.0018.2151.3.1.90.11.00	119	R\$ 202.000,00
311	02.11.03.12.361.0018.2151.3.3.90.39.00	101	R\$ 39.500,00
314	02.11.03.12.364.0060.2153.3.3.90.30.00	100	R\$ 5.000,00
316	02.11.03.12.365.0018.2150.3.1.90.11.00	100 119	R\$ 20.000,00 R\$ 156.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
-------	---------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

325	02.12.01.15.451.0049.1040.4.4.90.51.00	100	R\$ 43.500,00
346	02.12.01.17.512.0052.2052.3.3.90.39.00	100	R\$ 30.000,00
352	02.12.01.17.512.0053.2085.4.4.90.52.00	100	R\$ 25.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
356	02.13.01.04.122.0038.1075.4.4.90.51.00	100	R\$ 25.000,00
386	02.14.01.26.782.0002.2112.3.3.90.39.00	100	R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
394	02.15.01.27.813.0016.1015.4.4.90.51.00	100	R\$ 75.500,00
404	02.15.02.27.812.0016.2034.4.4.90.52.00	100	R\$ 230.000,00
TOTAL GERAL			R\$1.744.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campestre, 26 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal